



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Lei Complementar nº 021/2015

Altera o Inciso VII e o §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 05/2013, no que se refere a classe de Auxiliar de Enfermagem.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, Faz saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso VII do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Inciso VII - O Adicional de Produtividade para Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, será pago nas seguintes faixas:

Faixa	Valor
1	R\$ 250,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 2.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 4.000,00

§ 1º Os Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, farão jus apenas às faixas 1, 2 e 3 da tabela acima.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 15 de setembro de 2015.

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal